



**LEI Nº 4.474, de
30 de dezembro de 2013**

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, diretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Lei Municipal nº 4.474 de 30.12.2013

Fls. 02

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

MUNICÍPIO: GUARATINGUETA

EXERCÍCIO: 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Esfera
100000000	Receitas Correntes	274.610.000,00	Fiscal
110000000	Receitas Tributárias	46.600.000,00	Fiscal
111000000	Receitas Impostos	42.600.000,00	Fiscal
112000000	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	25.600.000,00	Fiscal
111202000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.800.000,00	Fiscal
111202010	Imposto Predial	14.200.000,00	Fiscal
111202020	Imposto Territorial	2.600.000,00	Fiscal
111204000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.800.000,00	Fiscal
111204310	Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho	6.000.000,00	Fiscal
111204340	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	800.000,00	Fiscal
111208000	Imp s/ a Trasmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Imóveis	2.000.000,00	Fiscal
111300000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	17.000.000,00	Fiscal
111305000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.000.000,00	Fiscal
112000000	Taxas	4.000.000,00	Fiscal
112100000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.596.000,00	Fiscal
112117000	Taxa de Fiscalização Sanitária	200.000,00	Seguridade Social
112125000	Taxa de Licença p/ Func.Estabelecimento Comercias,Indus. e Prest.de Serviços	1.350.000,00	Fiscal
112126000	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	Fiscal
112128000	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.000,00	Fiscal
112129000	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.023.000,00	Fiscal
112131000	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100.000,00	Fiscal
112199000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	921.000,00	Fiscal
112199020	Ocup. Áreas Vias e Log. Público	20.000,00	Fiscal
112199030	ARSAEG - Taxa de reg. e fisc. Serviços Públicos Delegados	900.000,00	Fiscal
112200000	Taxas pela Prestação de Serviços	404.000,00	Fiscal
112212000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	400.000,00	Fiscal
112221000	Taxas de Serviços Cadastrais	4.000,00	Fiscal
120000000	Receita de Contribuições	3.800.000,00	Fiscal
122000000	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO.	3.800.000,00	Fiscal
122029000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	Fiscal
130000000	Receita Patrimonial	1.610.000,00	Fiscal
131000000	Receitas Imobiliárias	110.000,00	Fiscal
131100000	Aluguéis	110.000,00	Fiscal
131101000	Aluguéis de Imóveis Urbanos	1.000,00	Fiscal
131199000	Outras Receitas de Aluguéis	109.000,00	Fiscal
132000000	Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	Fiscal
132500000	Remuneração de depósitos bancários	1.500.000,00	Fiscal
132501000	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	500.000,00	Fiscal
132501020	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	380.000,00	Fiscal
132501030	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Fundo de Saúde	20.000,00	Seguridade Social
1325010301	Rend. S/Aplic. Alta Complexidade	1.000,00	Seguridade Social
1325010302	Rend. S/Aplic. SUS	18.000,00	Seguridade Social
1325010303	Rend. S/ Aplic. FNS-Ações Estrategicas	1.000,00	Seguridade Social
132501050	Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - Manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	100.000,00	Fiscal
1325010501	Rend. S/Aplic. Salário Educação	50.000,00	Fiscal
1325010502	Rend. S/Aplic. Ensino Fundamental	30.000,00	Fiscal
1325010503	Rend. S/Aplic. PNATE	6.000,00	Fiscal
1325010504	Rend. S/Aplic. Recursos do EJA	5.000,00	Fiscal
1325010505	Rend. S/Aplic. de Recursos Ensino Médio	9.000,00	Fiscal
132502000	Remuneração de depósitos de recursos não vinculados	1.000.000,00	Fiscal
132502990	Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados	1.000.000,00	Fiscal
170000000	Transferência Correntes	208.650.000,00	Fiscal
172000000	Transferência Intergovernamentais	204.350.000,00	Fiscal
172100000	Transferências da União	81.450.000,00	Fiscal
172101000	Participação na Receita da União	37.150.000,00	Fiscal
172101020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	37.000.000,00	Fiscal
172101050	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	150.000,00	Fiscal
172122000	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.020.000,00	Fiscal
172122200	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	70.000,00	Fiscal
172122300	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de	350.000,00	Fiscal



Lei Municipal nº 4.474 de 30.12.2013

Fls. 03

Petróleo - Lei Nº 7.990/89			
1721227000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	600.000,00	Fiscal
1721330000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo	32.700.000,00	Seguridade Social
1721330100	FNS - PAB FIXO	2.800.000,00	Seguridade Social
1721330200	FNS - TFEC - EPI. CONT. DOENÇAS	100.000,00	Seguridade Social
1721330300	FNS - GESTÃO PLENA	19.500.000,00	Seguridade Social
1721330400	FNS - PROG. AGENTE COM. SAÚDE	1.000.000,00	Seguridade Social
1721330500	FNS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300.000,00	Seguridade Social
1721330600	FNS - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	700.000,00	Seguridade Social
1721330700	FNS - CEO	130.000,00	Seguridade Social
1721330800	FNS - AÇÕES ESTRATÉGICAS	4.250.000,00	Seguridade Social
1721330900	FNS - INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL	1.000,00	Seguridade Social
1721331000	FNS - HIV - AIDS - OUTRAS DSTS	399.000,00	Seguridade Social
1721331100	FNS - PROG. SAÚDE BUCAL	299.000,00	Seguridade Social
1721331200	MAC VC MS	1.000,00	Seguridade Social
1721331300	FNS - AFB - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	449.000,00	Seguridade Social
1721331400	FNS - GUARATINGUETÁ - FNS	1.000,00	Seguridade Social
1721331500	INCENTIVO A FORMAÇÃO DOS AGENTES COM. DE SAÚDE	20.000,00	Seguridade Social
1721331600	FNS - PMAQ - PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	230.000,00	Seguridade Social
1721331700	FNS - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URG. SAMU 192 (MAC)	2.300.000,00	Seguridade Social
1721331800	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (FNS)	70.000,00	Seguridade Social
1721331900	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	45.000,00	Seguridade Social
1721332000	FNS - REDE VIVER SEM LIMITES - RDEF - CEO	5.000,00	Seguridade Social
1721332100	REDE PREV. CÂNCER COLO DE MAMA (RCA-RCAN)	100.000,00	Seguridade Social
1721340000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assis.Social - FNAS	1.200.000,00	Seguridade Social
1721340100	PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	120.000,00	Seguridade Social
1721340200	PBT - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	100.000,00	Seguridade Social
1721340300	PFCM - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	300.000,00	Seguridade Social
1721340400	PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	130.000,00	Seguridade Social
1721340500	PAIF - PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	250.000,00	Seguridade Social
1721340600	IGDBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	200.000,00	Seguridade Social
1721340700	CRAS - PMG	100.000,00	Seguridade Social
1721350000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Educação - FNDE	8.280.000,00	Fiscal
1721350100	Transferências do Salário-Educação	5.770.000,00	Fiscal
1721350200	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	Fiscal
1721350300	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.300.000,00	Fiscal
1721350400	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	189.000,00	Fiscal
1721359900	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00	Fiscal
1721360000	Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	400.000,00	Fiscal
1721990000	Outras Transferências da União	700.000,00	Fiscal
1721990100	Cota Parte Comp. Finac. esforço Export - CEX	380.000,00	Fiscal
1721990200	MOBILIZAÇÃO SOCIAL/PEC	20.000,00	Fiscal
1721990300	PROGRAMA TD - PRÓ JOVEM	300.000,00	Fiscal
1722000000	Transferências dos Estados	81.900.000,00	Fiscal
1722010000	Participação na Receita dos Estados	81.900.000,00	Fiscal
1722010100	Cota-Parte do ICMS	67.000.000,00	Fiscal
1722010200	Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00	Fiscal
1722010400	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	600.000,00	Fiscal
1722011300	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	300.000,00	Fiscal
1724000000	Transferências Multigovernamentais	41.000.000,00	Fiscal
1724010000	Transferência de Recursos do FUNDEB	41.000.000,00	Fiscal
1730000000	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	Fiscal
1730020000	PMG - SEBRAE - SP	1.000,00	Fiscal
1730030000	FMMA - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	19.000,00	Fiscal
1750000000	Transferências de Pessoas	900.000,00	Fiscal
1750010000	Fundo Munic. Dir. Criança e Adolescente	900.000,00	Seguridade Social
1760000000	Transferências de Convênios	3.380.000,00	Seguridade Social
1761000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	280.000,00	Seguridade Social
1761010000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	30.000,00	Seguridade Social
1761010100	CONVÊNIO - SUS - VIGISUS	30.000,00	Seguridade Social
1761030000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	200.000,00	Seguridade Social
1761030100	CREAS - FEDERAL	5.000,00	Seguridade Social
1761030200	FMAS - GUARATINGUETÁ	1.000,00	Seguridade Social



Lei Municipal nº 4.474 de 30.12.2013

Fis. 04

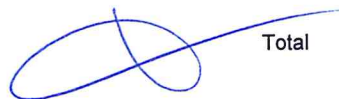
1761030300	FMAS - PRÓ - JOVEM	174.000,00	Seguridade Social
1761030400	FMAS - GUARATINGUETÁ PFMC 3	20.000,00	Seguridade Social
1761990000	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00	Seguridade Social
1761990100	FMAS - BPC ESCOLA	1.000,00	Seguridade Social
1761990200	FMAS - IGD - SUAS	49.000,00	Seguridade Social
1762000000	Transferências de Convênios dos Estados e Suas Entidades	3.100.000,00	Fiscal
1762020000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.000.000,00	Fiscal
1762020100	MERENDA ESCOLAR	880.000,00	Fiscal
1762020200	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	1.000.000,00	Fiscal
1762020300	TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO	10.000,00	Fiscal
1762020400	FEHIDRO/SEMENTE DO AMANHÃ	110.000,00	Fiscal
1762990000	Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.100.000,00	Fiscal
1762990100	CONVÊNIO PRODUTOR DE ÁGUA	70.000,00	Fiscal
1762990200	PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	280.000,00	Seguridade Social
1762990300	PROGRAMA DE POTEÇÃO ESPECIAL	490.000,00	Seguridade Social
1762990400	CONVÊNIO PROJETO GURI	4.000,00	Fiscal
1762990500	CONVÊNIO CONTROLE DE GLICEMIA	120.000,00	Seguridade Social
1762990600	CONVÊNIO SEIAA	1.000,00	Fiscal
1762990700	FEHIDRO - MANUTENÇÃO DRENAGEM URBANA	135.000,00	Fiscal
1900000000	Outras Receitas Correntes	13.950.000,00	Fiscal
1910000000	Multas e Juros de Mora	3.500.000,00	Fiscal
1911000000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	190.000,00	Fiscal
1911350000	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	20.000,00	Seguridade Social
1911380000	Multas e Juros do Imp.s/ a Propriedade Territ.Urbana - IPTU	60.000,00	Fiscal
1911400000	Multas e Juros do Imp.s/ Serviços - ISS	100.000,00	Fiscal
1911990000	Multa e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	Fiscal
1911990100	Multa E Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	Fiscal
1913000000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.600.000,00	Fiscal
1913110000	Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/Prop.Territ.Urbana - IPTU	1.000.000,00	Fiscal
1913130000	Multa e Juros da Div.Ativa do Imp.s/ Serviços - ISS	700.000,00	Fiscal
1913350000	Multa e Juros da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	10.000,00	Seguridade Social
1913980000	Multa e Juros da Div.Ativa das Contribuições de Melhoria	1.000,00	Fiscal
1913990000	Multa e Juros da Dívida Ativa de Outros Tributos	889.000,00	Fiscal
1919000000	Multas de Outras Origens	710.000,00	Fiscal
1919150000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	709.000,00	Fiscal
1919280000	Multas decorrentes da operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas	1.000,00	Fiscal
1920000000	Indenização e Restituições	1.500.000,00	Fiscal
1922000000	Restituições	1.500.000,00	Fiscal
1922990000	Outras Restituições	1.500.000,00	Fiscal
1922990100	Restituições	1.500.000,00	Fiscal
1930000000	Receita da Dívida Ativa	5.000.000,00	Fiscal
1931000000	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.997.000,00	Fiscal
1931110000	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Propr. Territorial Urbana - IPTU	2.997.000,00	Fiscal
1931110100	Receita da Dívida Ativa - IPU	2.950.000,00	Fiscal
1931110200	Receita da Dívida Ativa - ITU	47.000,00	Fiscal
1931120000	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ a Transferência de Bens Imóveis -ITBI	1.000,00	Fiscal
1931130000	Receita da Div.Ativa do Imposto s/ Serviços - ISS	1.097.000,00	Fiscal
1931350000	Receita da Div.Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	Seguridade Social
1931980000	Receita da Div.Ativa das Contribuições de Melhoria	1.000,00	Fiscal
1931990000	Receita da Div.Ativa de Outros Tributos	900.000,00	Fiscal
1931990100	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	900.000,00	Fiscal
1932000000	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária	3.000,00	Fiscal
1932990000	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	3.000,00	Fiscal
1932990100	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	3.000,00	Fiscal
1990000000	Receitas Diversas	3.950.000,00	Fiscal
1990020000	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	450.000,00	Fiscal
1990020200	Receita de Onus de Sucumbência	450.000,00	Fiscal
1990990000	Outras Receitas	3.500.000,00	Fiscal
1990990100	Eventuais	3.473.000,00	Fiscal
1990990200	Receitas de Mercado e Feira	5.000,00	Fiscal
1990990300	Receitas de Cemiterios	20.000,00	Fiscal
1990990400	Receitas do Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	Seguridade Social
1990990500	Receitas do FUNCOC	1.000,00	Fiscal
2000000000	Receitas de Capital	39.170.000,00	Fiscal
2100000000	Operações de Crédito	17.800.000,00	Fiscal
2110000000	Operações de Crédito Internas	17.800.000,00	Fiscal
2114000000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	17.800.000,00	Fiscal
2114990000	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	17.800.000,00	Fiscal



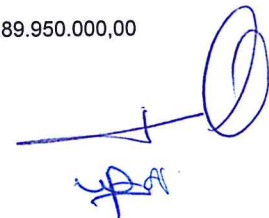
Lei Municipal nº 4.474 de 30.12.2013

Fls. 05

2114990100	Operação de Crédito para PROGRAMA RELUZ	1.000.000,00	Fiscal
2114990200	Operação de Crédito para PROJETO SANTA LUIZA	5.000.000,00	Fiscal
2114990300	Operação de Crédito para PROJETO SÃO MANOEL	8.800.000,00	Fiscal
2114990400	Operação de Crédito para o PROJETO PRO VIAS	3.000.000,00	Fiscal
2200000000	Alienação de Bens	3.000.000,00	Fiscal
2210000000	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	Fiscal
2219000000	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00	Fiscal
2220000000	Alienação de Bens Imóveis	2.900.000,00	Fiscal
2229000000	Alienação de Outros Bens Imóveis	2.900.000,00	Fiscal
2400000000	Transferências de Capital	18.370.000,00	Fiscal
2470000000	Transferências de Convênios	18.370.000,00	Fiscal
2471000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	14.570.000,00	Fiscal
2471990000	Outras Transferências de Convênios da União	14.570.000,00	Fiscal
2471990100	AGEVAP - Proj. Controle Erosão São Gonçalo	700.000,00	Fiscal
2471990200	AGEVAP - Contr. Estr. de Trat. de Esgoto	800.000,00	Fiscal
2471990300	Contr/Reforma Unidade de Saúde	600.000,00	Fiscal
2471990400	Convênio UPA/SAMU	2.000.000,00	Fiscal
2471990500	Conv. Saneamento Rural	100.000,00	Fiscal
2471990600	Conv. Central de Monitoramento	800.000,00	Fiscal
2471990700	Conv. 374776-76 Av. 1 R.8 JD VALE	1.000.000,00	Fiscal
2471990800	Conv. Praça Esp. Cult. - Min. Cultura	2.020.000,00	Fiscal
2471990900	AGEVAP - Sanemaneto Ambiental	700.000,00	Fiscal
2471991000	Convênio FNDE - Pró Infância	2.500.000,00	Fiscal
2471991100	Conv. 371581-67 Rec. Hid. Prod. Água	550.000,00	Fiscal
2471991200	Conv. 0256337-52 Pav. Drenag. JD ESPERANÇA	500.000,00	Fiscal
2471991400	Conv. 0387898-28 Recap. Asfáltico JD TAMANDARÉ	300.000,00	Fiscal
2471991500	Conv. 737639/2010-MI-GALERIA AGUAS PLUVIAIS - JD VALE (Min.Int)	2.000.000,00	Fiscal
2472000000	Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades	3.800.000,00	Fiscal
2472990000	Outras Transferências de Convênios dos Estados	3.800.000,00	Fiscal
2472990100	Conv. Pavimentação JD VALE	1.000.000,00	Fiscal
2472990200	Pavimentação Dren. JD VALE	1.000.000,00	Fiscal
2472990300	Pavimentação Vias Públicas	1.000.000,00	Fiscal
2472990400	Reforma Sistema Viário	800.000,00	Fiscal
9000000000	Deduções de Receitas	(23.830.000,00)	Fiscal
9500000000	FUNDEB	(23.830.000,00)	Fiscal
9510000000	Receitas Correntes	(23.830.000,00)	Fiscal
9517000000	Dedução das Transferências Correntes	(23.830.000,00)	Fiscal
9517210000	Dedução das Transferências da União	(7.510.000,00)	Fiscal
9517210100	Dedução das Participações das Receitas da União	(7.430.000,00)	Fiscal
9517210102	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	(7.400.000,00)	Fiscal
9517210105	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(30.000,00)	Fiscal
9517213600	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS -	(80.000,00)	Fiscal
	Desoneração LC 87/96		
9517220000	Dedução das Transferências dos Estados	(16.320.000,00)	Fiscal
9517220100	Dedução das Participações das Receitas dos Estados	(16.320.000,00)	Fiscal
9517220101	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	(13.400.000,00)	Fiscal
9517220102	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(2.800.000,00)	Fiscal
9517220104	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	(120.000,00)	Fiscal

 Total

289.950.000,00





Art. 4° A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 5° O orçamento de investimento das empresas em que o município diretamente detém a maioria capital social com direito a voto é fixado conforme anexo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CODESG – Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá	R\$ 1.200.000,00
SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá	R\$ 10.000.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS	R\$ 11.200.000,00

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6° Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais, o Chefe do Executivo editará ato próprio para sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura.

§ 1° Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o *caput*.

§ 2° No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo órgão ao qual se destinavam, de limitação de empenhos, se essa medida for necessária à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 3° Na ampliação de transferências financeiras entre entidades da administração indireta aplica-se o princípio estabelecido no *caput* em relação a seus titulares.



Art. 7º O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste.

Art. 8º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II - proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação;
- III - proceder à abertura de créditos suplementares à despesa fixada pela Lei Orçamentária obedecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos da legislação vigente;
- IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos previdenciários, dívida pública e precatórios judiciais.

§ 2º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 9º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

- I - órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.
- II - categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 10 Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo único. As modificações de que trata o *caput* serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.



Art. 11 Conforme permite expressamente o art. 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto à sua natureza, por categoria econômica, elementos, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os sub-elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

Art. 12 As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13 Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizados por lei.

Parágrafo único. Os projetos de lei que proporem as alterações descritas no “caput” serão submetidos a audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo.

Art. 14 As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, apresentam compatibilidade entre a Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, constante do Plano Plurianual – Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica, Anexos I, II e III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos V e VI, para o exercício de 2014.



Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de dezembro de 2013.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ENG. DECIO RANGEL DINAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO**

**JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVII.